



LEI Nº 1073 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

Permite e concede o desmonte de jazidas de material.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir ou conceder a interessado o desmonte e a utilização de saibro, areia, argila e pedregulho da jazida existente na área industrial do município.

Art 2º - O interessado se obrigará a providenciar o licenciamento ambiental, necessário ao desmonte e a utilização do material referido no artigo 1º desta Lei, correndo por sua conta eventuais multas e penalizações.

Art. 3º - Em contra partida o interessado deverá deixar a área devidamente terra planada.

Art. 4º - As obrigações específicas constarão do Termo firmado entre o município e o interessado.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 23 de fevereiro de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 23 de fevereiro de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração